

LEI Nº.: 2.150/2003.

ALTERA A LEI Nº 1.693/99 DANDO NOVA NOMENCLATURA, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a antiga Secretaria Municipal de Turismo, conseqüentemente sendo denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA o antigo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º) Passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conseqüentemente sendo denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o antigo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura passará a ter a seguinte estrutura:

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
ITEM	ÍNDICE	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	JURIDICO	REQUISITOS	CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS	REQUISITOS
1	0	0	Secretário Municipal de Turismo e Cultura	estatutário	E 80-220	1	6	0	Amplo
2	0	0	Assessor de Secretaria	estatutário	E 80-220	1	3	6	Amplo
3	0	0	Encarregado Setor Turismo	estatutário	E 80-220	1	4	5	Amplo
4	0	0	Chefe Divisão Cultura	estatutário	E 80-220	1	4	9	Amplo
5	0	1	Guia Turístico	estatutário	E 80-220	1	1	6	concurso
6	0	0	Supervisor Cultural	estatutário	E 80-220	1	4	6	concurso
7	0	0	Chefe Divisão Patrimônio Cultural	estatutário	E 80-220	1	4	9	Amplo
8	0	0	Arqueólogo	estatutário	E 80-220	1	4	6	concurso
9	0	0	Arquiteto	estatutário	E 80-220	1	4	6	concurso

0	1	0	Chefe de	E	1	4	A
	1		Manutenção da Gruta da	statutário	80-220	9	mplo
			Lapinha				

Parágrafo Primeiro - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura passam a ter a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Segundo - As atribuições dos cargos referentes ao item nº 02, 03, 05 e 06, conforme tabela acima, estão devidamente descritas nos Anexos IV e V da Lei nº 1693/99 - Plano de Cargos e Vencimentos.

Parágrafo Terceiro - O cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Biblioteca passará a denominar-se CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA, passando as suas atribuições a ter a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Quarto - As atribuições dos cargos referentes ao item nº 07 ao 09, conforme tabela acima, estão devidamente descritas no Anexo I da Lei nº 1.893/2001.

Parágrafo Quinto - As atribuições do cargo referente ao item nº 10, conforme tabela acima, estão devidamente descritas no Anexo I da Lei nº 1.879/2001.

Art. 4º) Dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação permanecerão os cargos já regulamentados através de Leis Municipais, suprimindo-se apenas os cargos de: Chefe Divisão de Cultura, Supervisor Cultural, Chefe Divisão Patrimônio Cultural, passando os mesmos a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Tabela descrita no Artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º) As dotações orçamentárias para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Educação estão previstas através da Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Atribuições Específicas:

- Coordenar, apoiar e orientar os Setores de Turismo e Cultura
- Planejar, coordenar e executar atividades turísticas e culturais
- Explorar espaços e áreas de turismo cultura, em geral, no município e fora dele
- Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito
- Planejar eventos para o desenvolvimento do Turismo e da Cultura no Município
- Representar o Município em todas as associações que desenvolvam o Turismo e a Cultura no Estado;
- Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público
- Promover a integração entre a União, o Estado e o Município e Entidades não governamentais, objetivando a promoção do Turismo e da Cultura
- Acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área de Turismo e Cultura
- Convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento turístico e cultural no Município
- Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores , inclusive daqueles que encontram-se em caráter probatório, subordinados à sua Pasta
- Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas turísticos e culturais
- Executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA

Atribuições Específicas:

- Planejar e coordenar atividades de intercâmbio sócio-cultural;

- Convocar, promover reuniões com os segmentos ligados à cultura do município;
- Coordenar as atividades de recursos humanos, material, patrimônio e regularização dos registros ligados à memória do município;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da Divisão de Cultura;
- Participar de atividades comemorativas, de caráter cívico-social na comunidade;
- Divulgar e zelar pela integridade da instituição cultural;
- Participar e desenvolver trabalhos nas escolas municipais, objetivando a valorização da memória cultural;
- Executar outras tarefas afins que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência.